

## 23. IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 33.º e 34.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

## 24. PREPARAÇÃO DAS PROVAS PARA ENVIO AO AGRUPAMENTO DO JNE OU PREPARAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA PARA CLASSIFICAÇÃO NA ESCOLA

24.1. Tendo em vista a preparação das provas, compete ao secretariado de exames da escola:

- a) Conferir o total das provas entregues pelos professores responsáveis pela vigilância, com o total de presenças assinaladas nas pautas de chamada;
- b) Retirar as folhas de rascunho que, por lapso, tenham acompanhado as provas;
- c) Separar as provas por código/disciplina;
- d) Verificar se os cabeçalhos das provas estão correta e completamente preenchidos;
- e) Atribuir a cada prova um número convencional, inscrevendo-o nos locais apropriados;
- f) Fotocopiar a folha do cabeçalho já anonimizada e as folhas que apresentarem respostas com itens indevidamente resolvidos a lápis, enviando as respetivas cópias ao agrupamento do JNE;
- g) Inserir em cada uma das provas de alunos com dislexia a Ficha A – *Apoio para classificação de provas e exames nos casos de dislexia*, com a respetiva *Nota Explicativa*, depois de lhe atribuir o mesmo número convencional da prova ou exame;
- h) Inserir em cada uma das provas de alunos em situações de surdez severa a profunda o respetivo Anexo II - Documento de apoio à classificação de provas e exames em situações de surdez severa a profunda;
- i) Destacar os talões das folhas de prova, que são guardados sob confidencialidade no cofre da escola até ao momento em que se desvendar o anonimato;
- j) Ordenar as provas pela sequência do número convencional, em cada código/disciplina;

24.2. Em cada escola é utilizada uma série independente de números convencionais para o 3.º ciclo do ensino básico e para os exames finais nacionais do ensino secundário, quer sejam de âmbito nacional quer sejam a nível de escola, incluindo as provas de equivalência à frequência.

24.3. Na 2.ª Fase é continuada a série iniciada na 1.ª Fase, para o ensino básico e para o ensino secundário.